



Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Rua José Bonifácio, Nº 215 - 89.910-000 - DESCANSO - SC.

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO - 2020
(Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

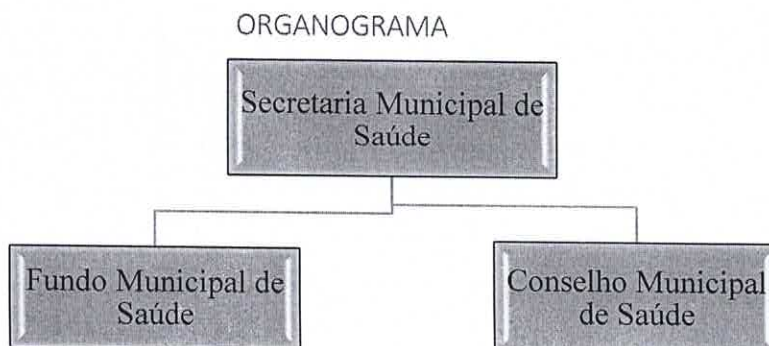
a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	10.552.903/0001-39
Endereço:	Rua José Bonifácio, nº 215.
Telefone:	(49) 3623-0122
E-mail:	Saude@descanso.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.descanso.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsável	Gestor
Nome	Cléber Luiz Rech
CPF	045.589.399-30
Cargo	Secretário
Período de Gestão	02-01-2017 a 31-12-2020
Ato de Nomeação	Port. nº 12500, de 02-01-2017
Ato de Exoneração	-
Endereço	Av. Ladislava Hajduk Poletto, nº 874.
E-mail	saude@descanso.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



CR



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde

Rua José Bonifácio, Nº 215 - 89.910-000 - DESCANSO – SC.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

1. Fundo Municipal de Saúde:

Lei Municipal nº 033/92, de 19 de junho de 1992.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria de Saúde, que compreendem:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

[...]

2. Conselho Municipal de Saúde:

Lei Municipal nº 09/89, de 24 de fevereiro de 1989.

[...]

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

I - Definir as prioridades de saúde;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública de Saúde;

IV - Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS do Município;

VI - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviço de saúde;

VII - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

VIII - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

[...]

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

CF



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde

Rua José Bonifácio, Nº 215 - 89.910-000 - DESCANSO – SC.

1 e 2 - Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód.	Função, Subfunção, Programa/Ação.	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
-	-	-

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Não é o caso desta Unidade Jurisdicionada.

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Não é o caso desta Unidade Jurisdicionada.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

CR



Estado de Santa Catarina

Fundo Municipal de Saúde

Rua José Bonifácio, Nº 215 - 89.910-000 - DESCANSO – SC.

Não é ocaso desta Unidade Jurisdicionada.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Não é ocaso desta Unidade Jurisdicionada.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não houve transferência.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Não é ocaso desta Unidade Jurisdicionada.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Não é ocaso desta Unidade Jurisdicionada.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

Não houve.

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
-	-	-	-	-

Não há.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde

Rua José Bonifácio, Nº 215 - 89.910-000 - DESCANSO – SC.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATOS DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS).

Não é o caso desta Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA).

Não é o caso desta Unidade Jurisdicionada.

Descanso – SC, 22 de fevereiro de 2021.


Cléber Luiz Reck
Gestor do FMS